



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

R E S O L U Ç Ã O Nº 202/84
de 14 de novembro de 1.984.

Vereador PROGRESSO GARCIA - Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

ARTIGO 1º - Fica instituído no município de Botucatu o " DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO", que será conferido a quem se houver distinguido com realizações de real valor para a comunidade.

Parágrafo 1º - Cada Vereador terá direito à indicar à Mesa durante o ano, a concessão de apenas uma honraria.

Parágrafo 2º - A Câmara Municipal somente poderá, anualmente, conceder o máximo de 5 (cinco) Diplomas de que trata o presente artigo.

ARTIGO 2º - Nos termos do item XIII do Artigo 25, da Lei Orgânica dos Municípios, a concessão do diploma honorífico a pessoas, como competência privativa da Câmara Municipal, obedecerá às normas e critérios constantes da presente Resolução.

ARTIGO 3º - A via legislativa pela qual será concedido a honraria será a de Projeto de Decreto Legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

ARTIGO 4º - Os projetos que proponham a concessão da láurea de que trata o Artigo 1º, deverão ser acompanhados de justificativa adequada, e, para serem considerados como objeto de deliberação, deverão, ainda, conter a assinatura da maioria absoluta dos Vereadores.

ARTIGO 5º - A láurea será conferida em sessão ordinária ou solene do Legislativo, realizada no recinto da Edilidade ou então em outro local, de acordo com as circunstâncias e o interesse do Legislativo.

ARTIGO 6º - Se houver interesse por parte do homenageado, em receber a outorga do Diploma honorífico em cerimônia que não seja pública, a Presidência providenciará a respeito.-

(segue fls. 2)



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

(fls. 2)

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente da Câmara Municipal.

ARTIGO 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 14 de novembro de 1.984.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereador Progresso Garcia.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Botucatu, em 14 de novembro de 1.984. O Diretor Técnico Administrativo,

Francisco de Assis Domingues.